



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIREÇÃO EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE
ARTES - FUNARTE E A
EMPRESA DINASTIA
VIAGENS E TURISMO
LTDA.**

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar - Cidade Nova, CEP: 20.210-911, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo Leonardo Lessa de Mendonça, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 1241042, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.741.481/0001-63, sediada na Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº. 921, Bairro - Umarizal, Belém, Pará, CEP 66.050-110, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Rossy de Carvalho, representante legal da contratada, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.001257/2023-48 e em conformidade com inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as condições e cláusulas seguintes:s:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 023/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2025 a 15/01/2026, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 82.898,33 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 994.779,92

(novecentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 403201/40402

Fonte: 1000

PTRES: 226070 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 339033.01 e 339033.02

PI: ADMGMU00024

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá reforçar a garantia apresentada, no valor correspondente a 1% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Representante legal do **CONTRATANTE**Representante legal do **CONTRATADO**

Leonardo Lessa de Mendonça

Leandro Rossy de Carvalho

*(Assinado eletronicamente)**(Assinado eletronicamente)**(Servidor Funarte)**(Usuário Externo)*

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rossy de Carvalho, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo**, em 18/12/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Barboza Vianna, Testemunha**, em 20/12/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023958** e o código CRC **0FF61ABB**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.001257/2023-48

SEI nº 0023958